



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



EMENDA ADITIVA Nº 02/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Câmara Municipal de Orocó-PE

PROVADO POR UNANIMIDADE

30/08/2022

EMENTA: Emenda aditiva n.º 02/2022 ao projeto de lei n.º 09/2022 – que propõe alteração ao projeto de Lei n.º 09/2022, que "Dispõe sobre regulamentação do transporte escolar no âmbito do Município de Orocó e dá outras providências

Fica acrescido ao art. 24º, inciso I, a seguinte alínea:

Art.24, I (...):

A - O horário de embarque e desembarque do transporte escolar durante o trajeto serão definidos consensualmente entre gestor da unidade escolar local e Representante do Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Sustentados nas prerrogativas regimentais, com escopo no art. 119, §4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orocó-PE, propõem-se a emenda aditiva em questão, a qual tem o condão de contribuir para equitativa e boa execução do serviço público do transporte escolar de caráter obrigatório observando critérios objetivos e imparciais, atendendo de forma igualitária e impessoal a todos os cidadãos Orocoenses.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO

VEREADORA